

LEI Nº.: 1.653/99

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº.: 1604/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ART. 1º) O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.604/99, DE 23/02/99, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 1º) FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR SERVIDORES PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PELO PERÍODO DE 08/02/99 À 21/12/99, PERÍODO ESTABELECIDO COMO 1º E 2º SEMESTRE LETIVO/99.”

ART. 2º) ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS À 01.02.99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 22 DE JULHO DE 1999.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

